



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.036342/2020-39
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2021 – UASG Nº 158147
UASG DO CONTRATO Nº 156660 (uasg nova)**

**TERMO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO
Nº 01/2022/REITORIA, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS
BATALHA E A EMPRESA GPS
EMPREENHIMENTOS LTDA (em recuperação
judicial).**

A Autarquia Federal, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Dr. Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035.660, neste ato representado pelo seu Reitor, **Sr. Carlos Guedes de Lacerda**, nomeado pelo Decreto de 10/06/2019, publicado no DOU de 11/06/2019, portador da Matrícula Funcional nº 1085939, doravante denominada **SUB-ROGANTE**, e **a Autarquia Federal, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS BATALHA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.825.373/0016-31**, com sede na Avenida Governador Afrânio Lages, s/n, Centro, na cidade de Batalha, do Estado de Alagoas, CEP 57420-000, neste ato representado pelo seu Diretor-geral, **Sr. Marcos Henrique Lucena Serafim**, nomeado pela Portaria IFAL nº 1856/GR, de 10/06/2019, publicada no DOU de 11/06/2019, bem como pela Portaria de Delegação IFAL nº 2.452/GR, de 05/08/2019, publicada no Boletim de Serviço 23/2019, portador da Matrícula Funcional n.º 1086035, doravante denominada **SUB-ROGADA E CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23041.036342/2020-39 – Regime Diferenciado de Contratação nº 04/2021-158147**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO DE SUB-ROGAÇÃO do Contrato nº 01/2022-Reitoria**, firmado com a empresa GPS EMPREENHIMENTOS LTDA (em recuperação judicial) inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 02.339.308/0001-91, sediada na Rua Francisco Laranjeiras, Ponta Verde, na Cidade de Maceio/Alagoas, telefone: (82) 3771-3000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). o Sr. Ciro Stenio Porto, portador da carteira de identidade nº 4070417-3, expedida pela SEDS/AL, e inscrito(a) no CPF nº 360.228.378-04 e pelo Sr. Djacy Soares Pereira Junior, portador(a) da carteira de identidade nº 103702 , expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 026.190.754-91, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 58, inciso I, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente instrumento tem por objeto a formalização da sub-rogação total do Contrato nº 01/2022-Reitoria, transferindo definitivamente da Reitoria, todos os direitos e obrigações ali contidos, para o Campus Batalha, alterando os dados da Sub-rogente para substituir pelos dados da Sub-rogada, atual Contratante.

1.2 . A gerência e fiscalização do contrato é de responsabilidade do Campus, sendo o processo eletrônico devolvido ao Campus após o seu registro e sub-rogação, onde deverão permanecer arquivados.

1.3 . O preâmbulo do Termo de Contrato passará a figurar com os seguintes dados:

1.4 . **“A Autarquia Federal, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS BATALHA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.825.373/0016-31**, com sede na Avenida Governador Afrânio Lages, s/n, Centro, na cidade de Batalha, do Estado de Alagoas, CEP 57420-000, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. Carlos Guedes De Lacerda, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10/06/2019 publicado no DOU de 11 de junho de 2019, portador da carteira de identidade nº 1061753, expedida pela SSP/PB, e inscrito no CPF nº 475.046.174-15, por intermédio do seu Diretor-geral, **Sr. Marcos Henrique Lucena Serafim**, nomeado pela Portaria IFAL nº 1856/GR, de 10/06/2019, publicada no DOU de 11/06/2019, bem como pela Portaria de Delegação IFAL nº 2.452/GR, de 05/08/2019, publicada no Boletim de Serviço 23/2019, portador da Matrícula Funcional n.º 1086035 , doravante denominada CONTRATANTE, (...)”.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – CIÊNCIA E RECEBIMENTO PELA CONTRATADA

2.1 . O objeto do contrato com as suas especificações e modo de execução estão previstas nas cláusulas primeira e oitava do Termo de Contrato nº 01/2022-Campus Batalha, o qual permanece inalterado com a variação aqui pretendida.

2.2 . Dessa forma, fundado no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, por não implicar em alteração de cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato, este termo dispensa a prévia concordância da Contratada, que deverá ser cientificada da modificação para efeito de emissão de nota fiscal/fatura com o novo CNPJ da Contratante.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 . Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo de sub-rogação, independentemente de transcrição.

4 . CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 . A Contratante publicará extrato deste Termo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

5 . CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 . Fica expressamente acordado que ao presente termo de sub-rogação aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

5.2 . O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado Sub-rogante e Sub-rogada, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, de acordo com o artigo 58, I, da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.it.gov.br/>>.

Maceió(AL), ____ de _____ de 2022.

Carlos Guedes de Lacerda
Representante da Sub-rogante

Marcos Henrique Lucena Serafim
Representante da Sub-rogada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____